LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 14/03/17
1º Secretário

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10 h 05 17
DO DIA: 10/03/2017
ASS: Marlene Amaral

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES
Processo nº 36/17.

PROJETO DE LEI Nº 025 **DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Poder Público Municipal promoverá a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município de Boa Vista para o enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal deverá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Autoescolas, dentre outros, de modo que suas ações não sejam onerosas.

Art. 3º - Caberá ao Executivo definir as ações necessárias à consecução dos objetivos previstos nesta lei, cuja implementação se dará de modo contínuo, por meio da

A SGL para providências.

Cicero Cândido Tavares da Silva
Chefe de Gabinete Presidência - CMBV

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 10 / 03 / 17

Assinatura

realização de cursos, palestras, distribuição de manual, ou qualquer outro instrumento de apoio e consulta.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei é de suma importância para a população boa-vistense, principalmente às nossas crianças e seus pais, pois a prestação de primeiros socorros é uma questão de saúde pública.

A presente matéria irá qualificar os serviços prestados pelas creches de nosso município, que oferecerão um serviço de qualidade também no que tange a saúde de seus usuários.

Face ao exposto, solicito aos nobres pares a análise e posterior aprovação do referido projeto, possibilitando seu prosseguimento.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 06 de fevereiroro de 2017.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 16/03/17
Presidente

Designo a relatoria do referido PROJETO DE LEI ao vereador Rondinele Tambaga em 17/03/17

Ítalo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICC
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Permanente de Legislação Justiça e Redação Final
Boa Vista - RR, 28/03/2017
Iris dos Reis B. Ferreira
Assistente Legislativo da CMBV/RR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 025/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: **"A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS".**

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

Boa Vista, 23 de março de 2017.

RONDINELE TAMBASA
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO PERMANENTE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR RONDINELE TAMBASA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 025/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: **"A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS".**

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 23 DE MARÇO DE 2017.

VER. ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

VER. RONDINELE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE / RELATOR

VER. ALINE REZENDE
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA VINTE E TRÊS MARÇO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – VICE PRESIDENTE. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AOS **PROJETO DE LEI Nº 025/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: **"A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS",** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO DE LEI Nº 026/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: **"INSTITUI A "CAMPANHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS" NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO DE LEI Nº 027/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA VEREADORA MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: **"A OBRIGAÇÃO DOS RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, HOTÉIS, HOSPEDARIAS, CAFÉS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, A FORNECER ÁGUA FILTRADA, DE FORMA GRATUITA, AOS SEUS CLIENTES, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO DE LEI Nº 029/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAN REIS , QUE DISPÕE SOBRE: "**A POLÍTICA DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE; PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS

TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 23 DE MARÇO DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE

ALINE REZENDE
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, para emitir PARECER.
Em 29/03/2017.
Presidente

Avoco a relatória do Projeto de Lei em 30/05/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR
Aderval da Rocha Ferreira Filho
VEREADOR -PSD

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Permanente de Educação Cultura, Esporte e Juventude
Boa Vista - RR, 15/05/2017

"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – VAVÁ DO THIANGUÁ

MEMO Nº 021/2017 **Boa Vista, 05 de Abril de 2017**

Do: Gabinete do Vereador
Para: Procuradoria Geral

Assunto: Análise e Emissão do Parecer

Encaminho o Projeto de Lei nº 025, de 06 de fevereiro de 2017, "Capacitação e a Orientação dos Servidores das Creches do Município para Prestação de Primeiros Socorros" de autoria do Vereador Manoel Neves, para análise e emissão do parecer.

Solicito celeridade referente ao projeto.

Certo de sua compreensão, desde já agradeço.

Gabinete do Vereador, Boa Vista/RR 05 de Abril de 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Vereador - PSD

05/04/17
12h55

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 - São Francisco - CEP: 69.301-160 - Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3623-2816

DESPACHO

PL nº 025, de 06 de fevereiro de 2017

Aprovo o Parecer n. 006/2017 do Senhor Procurador do Legislativo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Vereador Vavá do Thianguá para adoção das providências que entender necessárias.

É o entendimento desta Procuradoria.

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2017.

Alexander Sena de Oliveira
Procurador Geral da Câmara
OAB/RR nº 247-B

DIVISÃO LEGISLATIVA - PARECER N° 006/2017

PROJETO DE LEI N° 025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
AUTORIA: VEREADOR MANOEL NEVES
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO".
ÓRGÃO SOLICITANTE: COMISSAO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

1. Matéria de interesse local. Competência legislativa municipal.
2. Proposição que não está inserida dentre as hipóteses de competência legislativa privativa do Poder Executivo.
3. Parecer pela aprovação do Projeto de Lei.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Manoel Neves que trata sobre a capacitação e orientação dos servidores das creches do município para a prestação de primeiros socorros. A Proposição foi lida na Sessão do dia 14/03/2017 (fl.01) e enviada para esta Procuradoria por meio do MEMO n. 021/2017 para análise e Parecer Jurídico.

Em sua justificativa o vereador alega a importância da aprovação do presente Projeto de Lei, principalmente para as crianças, pois a prestação de primeiros socorros é questão de saúde pública. Desta forma, solicita aos seus pares a análise e posterior aprovação da matéria, possibilitando seu prosseguimento.

É o sucinto relatório.

II - PARECER.

Conforme aduzido, o presente Projeto de Lei tem o escopo de promover a capacitação, pelo Poder Público Municipal, dos servidores das creches do município no tocante ao enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros. Para a consecução de seus objetivos, o Projeto de Lei determina ainda que o Poder Executivo deverá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Percebe-se que se trata de uma Proposição que aborda matéria de interesse estritamente local e, portanto, matéria

de competência legislativa atribuída aos municípios, nos termos do artigo 30, I, da Constituição da República:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ainda quanto às formalidades, outro requisito a ser analisado diz respeito à iniciativa parlamentar para propor a matéria em comento. Sobre o tema, o STF já firmou entendimento no sentido de que as normas que regem o processo legislativo previstas na Constituição Federal são normas de reprodução obrigatória pelas constituições dos estados-membros, bem como que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente dispostas no artigo 61 da Carta Magna, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo.

Isso permite concluir, portanto, que não se admite interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do poder executivo. Tal entendimento encontra-se refletido no julgamento da ADI 2.672, Rel. Min. Ellen Gracie, Redator p/ acórdão Min. Ayres Britto, Tribunal Pleno, DJ 10.11.2006.

Desta forma, aplicando o entendimento acima na Proposição ora em análise, é possível constatar a constitucionalidade no que diz respeito à sua iniciativa pelo Vereador desta Casa, vez que, por não criar ou alterar a estrutura ou a atribuição de órgãos da Administração Pública local nem tratar do regime jurídico de servidores públicos, não se trata de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Ainda, vale ressaltar que, uma vez que o Projeto de Lei prevê a realização de parcerias para a concretização de seu objeto, presume-se não haver a criação de despesas para a Administração. Todavia, mesmo em caso de criar despesa, ainda assim o Projeto não a usurpa competência privativa da Prefeita, pois, como dito, não trata da estrutura ou da atribuição de órgãos da Administração Pública, nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1°, II, a, c e e, da Constituição Federal). Tudo o que foi exposto até o momento pode ser confirmado a partir do seguinte julgado do STF:

> Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. **Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder**

> **Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.** 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido.

Entender de outra forma seria praticamente esvaziar as possibilidades de propositura de leis pelo Poder Legislativo, a quem cabe a função precípua de sua elaboração, pois praticamente a totalidade das leis, mesmo que indiretamente, cria alguma atribuição para o Poder Executivo e/ou cria despesas para a Administração Pública.

Em vista de todo o exposto, conclui-se que a presente proposição vai ao encontro de todo o ordenamento jurídico pátrio, não padecendo de nenhum vício de natureza formal ou material.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 006, de 6 de fevereiro de 2017, que "dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores das creches do município para prestação de primeiros socorros", pelos fundamentos elencados anteriormente.

Segue o parecer jurídico *s.m.j*, para devida apreciação e aprovação

Boa Vista, 04 de maio de 2017.

Eduardo Picão Gonçalves
Procurador-Chefe da Procuradoria Legislativa
OAB/RR nº 1.236

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: "A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICIPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS".

MANISFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

BOA VISTA – RR, 10 DE MAIO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
VEREADOR – RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO ART.47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 025/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: "A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORRO".

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA DACÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 10 DE MAIO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

LINOBERG ALMEIDA
Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro

ATA

AS OITO HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA –RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – PRESIDENTE, LINOBERG BARBOSA DE ALMEIDA – VICE PRESIDENTE – JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE - MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO **PROJETO DE LEI Nº 025/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: "**A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS**", O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, FOI LAVRADO A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA –RR, 10 DE MAIO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

LINOBERG ALMEIDA
Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, para emitir PARECER.
Em 15/05/2017
Presidente

Designo o Vereador Nilvan para relatoria do Projeto Nº 025 de 06.02.2017.

BV, 17.05.17

Dra. Magnólia Rocha
Vereadora - PPS

BRASIL – DO
CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO 1, ARTIGO 49, INCISO VI, BEM COMO O ARTIGO 82 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PRESENTE PARECER, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 025/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTÓRIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPOE SOBRE: **"A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS".**

CONSIDERANDO A NESSECIDADE DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATENDEM NOSSAS CRIANÇAS; e

CONSIDERANDO A IMPORTANCIA DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

MANIFESTO-ME PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO ATENDE OS ANSEIOS DOS PROFISSIONAIS E PRINCIPALMENTE EM DAR UMA MAIOR SEGURANÇA AOS PAIS E/OU RESPONSAVEIS PELAS CRIANÇAS.

É O PARECER

BOA VISTA ,18 DE Maio de 2017.

NILVAN SOUZA DOS SANTOS
VEREADOR-PSC

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

NOS TERMOS DO ART. 82 A, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE APÓS ANALISAR **O PROJETO DE LEI Nº025/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: "A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICIPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS".

A COMISSAO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR VEREADOR NILVA SOUZA DOS SANTOS, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO ATENDE AOS ANSEIOS DOS PROFISSIONAIS E DÁ MAIOR SEGURANÇA AOS ALUNOS, PAIS E/OU RESPONSÁVEIS.

É O PARECER

BOA VISTA, 23 DE MAIO DE 2017

VER. DRA. MAGNÓLIA ROCHA
PRESIDENTE
CRM 1140 RR

VER. NILVAN SOUZA DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE

VER. WESLEY CARLOS THOMÉ
MEMBRO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE

AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017, AS 08:30 HORAS, NO PLENARINHO, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO OU NÃO, DOS PARECERES DOS: **PROJETO DE LEI Nº 051/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017** DE AUTORIA DO VEREADOR LINOBERG ALMEIDA QUE "ESTABELECE A INCLUSÃO DE ESCOVA DE DENTE E CREME DENTAL NA LISTA DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"; E **PROJETOS DE LEI Nº025/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE: "A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICIPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS" **E Nº063/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017,** QUE DISPÕE SOBRE "O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PARA PORTADORES DE DIABETE MELLITUS NA REDE DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA" AMBOS DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES. ESTANDO PRESENTE TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE: VEREADORA DRA.MAGNÓLIA ROCHA, VEREADOR NILVAN SOUZA DOS SANTOS E O VEREADOR WESLEY CARLOS THOMÉ, RESPECTIVAMENTE, PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, E HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, A PRESIDENTE DA COMISSÃO, INICIOU OS TRABALHOS FAZENDO A LEITURA DOS PARECERES DA RELATORIA QUE APÓS DISCUSSÃO E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, **OS PROJETOS FORAM VOTADOS E APROVADOS POR UNANIMIDADE.** NÃO TENDO MAIS NADA A TRATAR A PRESIDENTE ENCERROU A REUNIÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO. BOA VISTA, 23 DE MAIO DE 2017. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VER. DRA.MAGNÓLIA ROCHA
PRESIDENTE

VER. NILVAN SOUZA DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE

VER. WESLEY CARLOS THOMÉ
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECER.
Em 30/05/17
Presidente

Avoco a relatoria do referido projeto em 30.05.2017

Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD -

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Permanente de Economia, Finanças e Orçamento
Boa Vista - RR, 07/06/2017.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 025/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS´´.** MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO POR ENTENDER QUE O PROJETO SUPRAMENCIONADO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

BOA VISTA, 01 DE JUNHO DE 2017

VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONIMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, MANIFESTA-SE FAVORAVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 025/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS´´...** O PROJETO SUPRAMENCIONADO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 01 DE JUNHO DE 2017.

VER. WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO **PROJETO DE LEI Nº 025/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS''.**O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 31 DE MAIO DE 2017.

WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 025/2017
Autoria : Manoel Neves

Ementa : DISPÕE SOBRE: A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS-SOCORROS.

Reunião : **43ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**
Data : **04/07/2017 - 13:44:33 às 13:45:56**
Tipo : **Nominal**
Turno : **1ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **14 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	13:44:52
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	13:44:56
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	13:44:46
27	Genilson Costa	SD	Não Votou	
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	13:45:22
29	Idazio da Perfil	PP	Não Votou	
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	13:44:44
16	Manoel Neves	PRB	Sim	13:44:51
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	13:44:57
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	13:44:49
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	13:44:49
33	Professor Linoberg	REDE	Não Votou	
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	13:45:00
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	13:44:46
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	13:44:51
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
37	Wagner Feitosa	SD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Sim	13:44:50

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
13	**0**	**13**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1° Secretario: Rômulo Amorim
3° Secretario: Albuquerque

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 025/2017
Autoria : Manoel Neves

Ementa : DISPÕE SOBRE: A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS-SOCORROS.

Reunião : **44ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**
Data : **11/07/2017 - 11:12:17 às 11:13:31**
Tipo : **Nominal**
Turno : **2ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **15 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:12:23
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:12:31
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:12:30
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:12:24
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:13:19
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:12:20
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:12:30
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:12:33
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:12:28
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:12:25
33	Professor Linoberg	REDE	Não Votou	
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:12:34
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:12:22
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:12:25
38	Zélio Mota	PSD	Não Votou	

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	13	**0**	**13**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2° Secretario: Albuquerque

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº. 025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

"DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Poder Público Municipal promoverá a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município de Boa Vista para o enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal deverá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Autoescolas, dentre outros, de modo que suas ações não sejam onerosas.

Art. 3º - Caberá ao Executivo definir as ações necessárias à consecução dos objetivos previstos nesta lei, cuja implementação se dará de modo contínuo, por meio da realização de cursos, palestras, distribuição de manual, ou qualquer outro instrumento de apoio e consulta.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Ofício nº 148/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 12 de julho de 2017.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 025/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 025, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre: "A capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município para prestação de primeiros socorros".

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência
DATA: 12 / 07 / 2017
HORA: 12:05
Ass.:
Dionizia Pinheiro Pereira
Assistente Municipal
Mat. 01563